



SINDICATO DOS TRABALHADORES
DAS EMPRESAS DO GRUPO CGD

APOIOS SOCIAIS

ESTES APOIOS ENTRAM EM VIGOR A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2013
E SÓ SERÃO APLICADAS AOS NASCIMENTOS, ADOÇÕES E DESPESAS
OCORRIDOS A PARTIR DAQUELA DATA.

Para usufruir de qualquer destes apoios, deverá fazer o pedido através de formulário próprio, que poderá imprimir através do site www.stec.pt, ou solicitá-lo na sede ou em qualquer delegação do STEC, através dos contactos abaixo indicados.

Sede STEC - LISBOA

Largo Machado de Assis, Lote-A, 1700-116 LISBOA
tel 21 845 4970/1 - móv 93 859 0888, 91 849 6124
fax 21 845 4972

Delegação STEC - PORTO

R. do Bolhão, 85 - 4º Dto, 4000-112 PORTO
tel 22 338 9076, 22 338 9128
fax 22 338 9348

Delegação STEC - COIMBRA

R. do Carmo, 54 - 5º Letra AA, 3000-098 COIMBRA
tel 23 982 7686, 23 982 8554
fax 23 982 6802

www.stec.pt
stec@stec.pt

APOIOS SOCIAIS



SINDICATO DOS TRABALHADORES
DAS EMPRESAS DO GRUPO CGD



Numa época em que as dificuldades financeiras cada vez mais afetam a população em geral e os/as sócios/as do STEC em particular, a Direção decidiu atribuir alguns apoios sociais de modo a reduzir os custos suportados pelo/a sócio/a em algumas situações.

Temos presente que muitas outras situações necessitariam de apoio social por parte do STEC, ou mesmo as agora atribuídas deveriam ter um valor superior, no entanto, a Direção teve em conta as possibilidades financeiras do STEC, de forma a não prejudicar a sua sustentabilidade.

É de realçar que os sócios não necessitam de descontar mais para beneficiarem deste apoio e que descontam apenas 0,75% da sua remuneração, ou 0,4% da sua reforma, para o STEC. Estes apoios têm ainda fundamentalmente em conta o tempo de antiguidade de sócio do sindicato.

Esta é portanto uma primeira experiência do STEC nesta área e, consoante a forma como decorrer a sua implementação, pode vir a ser alterada.

APOIOS A ATRIBUIR

NASCIMENTO OU ADOÇÃO DE FILHO/A

O nascimento ou adoção de uma criança traz sempre associado um conjunto de necessidades que provocam inúmeras despesas adicionais. Numa altura em que a natalidade está a reduzir drasticamente em Portugal, a direção decidiu atribuir ao sócio, com um mínimo de um ano de antiguidade no STEC, um apoio pecuniário de 200 €, pelo nascimento ou adoção de um/a filho/a.

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO NASCIMENTO OU ADOÇÃO

Art.º 1º - Nascimento ou Adoção

- O apoio ao nascimento ou adoção de filho/a terá o montante de 200 euros, e é concedido aos sócios, com mais de um ano de inscrição no STEC.
- No caso de reactivação de sócio, a sua antiguidade contar-se-á a partir da reinscrição.

Art.º 2º - Condições de atribuição

Os sócios devem requerer em formulário próprio, a atribuição do montante previsto neste regulamento, acompanhado de documento comprovativo do nascimento ou adoção.

Art.º 3º - Caducidade

O direito a este apoio caduca se não for exercido pelo sócio, no prazo de doze meses, contados do nascimento ou adoção.

Art.º 4º - Disponibilidade Financeira

- A disponibilidade financeira relativa a este apoio social aos sócios do STEC, decorre de deliberação da Direcção do sindicato, a inscrever no seu orçamento.
- Anualmente será deliberada pela Direcção a manutenção, alteração ou extinção das condições existentes, relativas a este apoio social, sem prejuízo dos requerimentos pendentes à data desta deliberação.

PRÓTESES OCULARES E EM PRÓTESES AUDITIVAS ADQUIRIDAS PARA O/A SÓCIO/A

As próteses oculares e auditivas, pelo seu custo e encargo para o/a sócio/a motivaram uma atenção especial por parte do STEC.

Assim, a direção decidiu atribuir um apoio monetário, complementar à comparticipação do Serviço de Saúde/Seguro a que o/a sócio/a tenha direito. Este apoio tem vários escalões de acordo com a antiguidade de sócio/a no STEC (consultar as tabelas), sendo necessário um mínimo de um ano.

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO SOCIAL A PRÓTESES OCULARES E A PRÓTESES AUDITIVAS

Art. 1º - Aquisição de próteses oculares e próteses auditivas

1. Próteses oculares

Todos os sócios do STEC - Sindicato dos Trabalhadores das Empresas do Grupo Caixa Geral de Depósitos, serão beneficiários de um montante constante no Anexo I que faz parte integrante deste regulamento, para aquisição de próteses oculares para uso próprio.

Próteses auditivas

Todos os sócios do STEC - Sindicato dos Trabalhadores das Empresas do Grupo Caixa Geral de Depósitos, serão beneficiários de um montante constante no Anexo II que faz parte integrante deste regulamento, para aquisição de próteses auditivas para uso próprio.

- No caso de reactivação de sócio a sua antiguidade contar-se-á a partir da reinscrição.

Art. 2º - Condições de atribuição

- Os sócios devem requerer em formulário próprio a atribuição dos montantes previstos neste regulamento, acompanhado de comprovativo de aquisição das próteses oculares ou auditivas e respectivo extracto de comparticipação do sistema de saúde ou entidade seguradora.
- Aos não sócios dos serviços sociais da CGD, aplicar-se-ão por analogia, as regras de comparticipação aí estatuídas.

- O montante referido não poderá exceder o valor do encargo após as comparticipações do organismo citado no número anterior.

4. Próteses oculares

O prazo de atribuição do apoio será a cada 24 meses para as armações e a cada 12 meses para lentes e lentes de contato.

Próteses auditivas

O prazo de atribuição do apoio será a cada 5 anos

- Este apoio só será atribuído às aquisições posteriores à entrada em vigor deste regulamento.

Art. 3º - Caducidade

O direito a este apoio caduca se não for exercido pelo sócio no prazo de 12 meses contados desde a aquisição das próteses oculares ou auditivas.

Art. 4º - Disponibilidade Financeira

- A disponibilidade financeira do apoio social aos sócios do STEC decorre de deliberação da Direcção do sindicato, a inscrever no seu orçamento.
- Anualmente será deliberada pela Direcção a manutenção, alteração ou extinção das condições existentes relativas a este apoio social, sem prejuízo dos requerimentos pendentes à data desta deliberação.

ANEXO I - Tabela de Próteses Oculares

(Valor do montante previsto no nº 1 do art. 1º)

Descrição	1 a 5 anos de sindicalização (Valor)	5 a 10 anos de sindicalização (Valor)	10 ou mais anos de sindicalização (Valor)
Armação	20 €	25 €	30 €
Frente	6 €	8 €	10 €
Hastes (cada)	2 €	2,5 €	3 €

Lentes Normais (cada)

De 0 até 4 dioptrias	6 €	8 €	10 €
Acima de 4 até 6 dioptrias	9 €	12 €	15 €
Acima de 6 até 8 dioptrias	12 €	15 €	18 €
Acima de 8 dioptrias	15 €	18 €	21 €

Lentes Especiais (cada)

Lentes bifocais ou progressivas	22 €	29 €	36 €
--	------	------	------

Lentes prismáticas

(aplicação de prismas às lentes abaixo indicadas):

De 0 até 4 dioptrias	11 €	14 €	17 €
Acima de 4 até 6 dioptrias	16 €	21 €	26 €
Acima de 6 até 8 dioptrias	19 €	24 €	29 €
Acima de 8 dioptrias	22 €	29 €	36 €
Lentes bifocais ou progressivas	22 €	29 €	36 €
Prisma (fornecimento isolado)	4 €	5 €	6 €

Lentes de espessura reduzida

(só autorizadas a partir de 6 dioptrias):

Acima de 6 até 8 dioptrias	15 €	18 €	21 €
Acima de 8 dioptrias	20 €	25 €	30 €
Lentes progressivas	24 €	31 €	38 €

Lentes de Contacto

Com menos de 5 dioptrias	7 €	10 €	15 €
Com 5 ou mais e menos de 10 dioptrias	18 €	24 €	30 €
Com 10 ou mais dioptrias	22 €	29 €	36 €

ANEXO II - Tabela de Próteses Auditivas

(Valor do montante previsto no nº 1 do art. 1º)

Descrição	1 a 5 anos de sindicalização (Valor)	5 a 10 anos de sindicalização (Valor)	10 ou mais anos de sindicalização (Valor)
Próteses Auditivas	80 €	90 €	100 €